



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.523 DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe e reserva 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas públicos, instituído pela Estância Hidromineral de Águas da Prata, às mulheres vítimas de violência doméstica e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Destina-se às mulheres vítimas de violência doméstica e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas públicos habitacionais.

Art. 2º. A violência contra a mulher mencionada no Art. 1º desta Lei, deverá ser acompanhada de cópia da medida protetiva de urgência concedida em favor da mulher vítima de violência doméstica ou familiar, sem a necessidade de haver persecução criminal em andamento, existência de inquérito policial, ação penal, cível ou registro de boletim de ocorrência, nos termos do artigo 19, §4 a 6º, da Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

I – do Inquérito Policial elaborado nas delegacias, especializadas na defesa e proteção das mulheres ou não;

II – da denúncia criminal;

III – da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV – da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º. Somente farão *jus* ao benefício no disposto no Art. 1º desta Lei, as mulheres devidamente cadastradas nos programas públicos



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

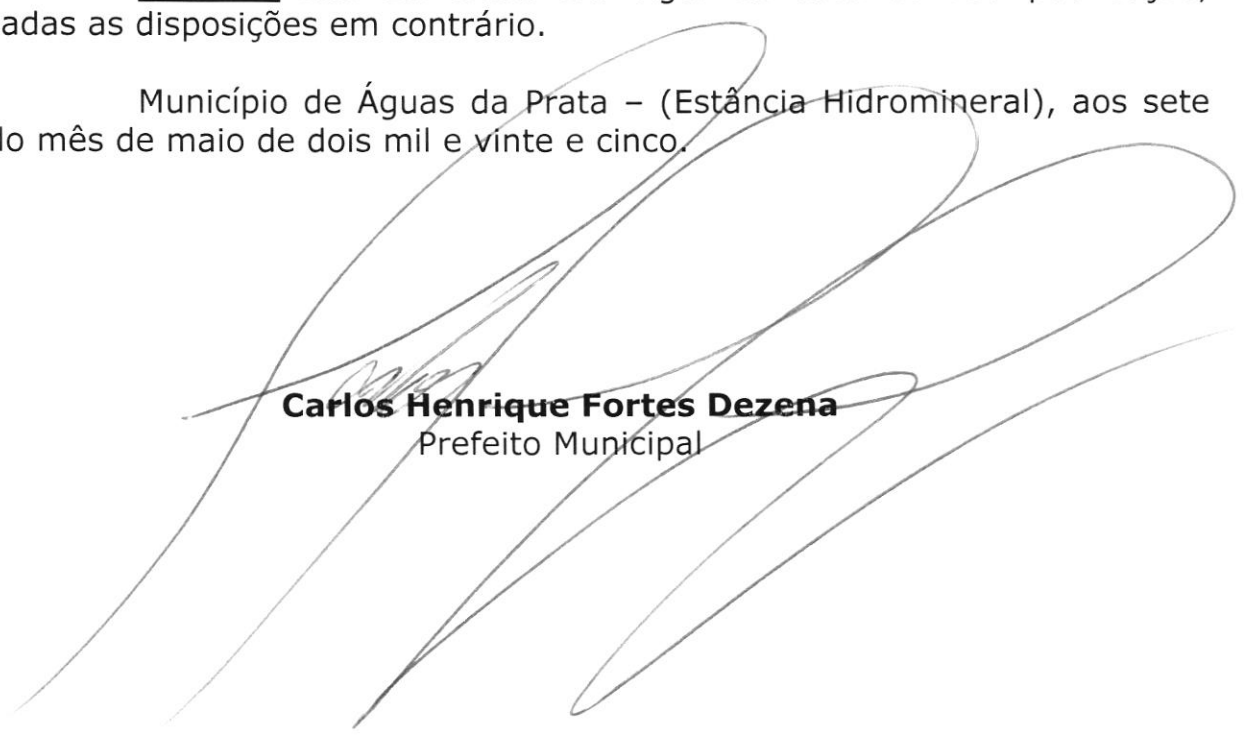
Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

habitacionais do Município e que forem, comprovadamente, residentes e domiciliadas no Município de Águas da Prata.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal